

**Tornar sem efeito, a publicação no DOE nº 34.054 de 10/12/2019,** do Termo de Convênio Cooperação Técnica e Financeira nº 007/2019-SECTET/SEGUP/UFGA/FADESP.

Protocolo: 505934

Ordenador: Carlos Edilson de Almeida Maneschy, Secretário de Estado da SECTET.

**Protocolo: 576149**

**Tornar sem efeito, a publicação no DOE nº 34.097 de 24/01/2020,** da Errata do Termo de Convênio Cooperação Técnica e Financeira nº 015/2019 – SECTET/UFGA/FADESP

Protocolo: 517273

Ordenador: Carlos Edilson de Almeida Maneschy, Secretário de Estado da SECTET.

**Protocolo: 576158**

## OUTRAS MATÉRIAS

### EDITAL DE ABERTURA Nº 003, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020.

INSCRIÇÕES PARA CURSO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, NA MODALIDADE TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO

A Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, Profissional e Tecnológica (SECTET), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições para o Curso Técnico em Enfermagem, de caráter teórico-prático, com o objetivo de proporcionar Educação Profissional em Enfermagem, no nível Habilitação Profissional de Técnico em Enfermagem, nos termos dispostos pela legislação em vigor, a jovens dos Territórios de Paz, para que atuem como profissionais da saúde desenvolvendo uma visão ampla e consciente sobre sua atuação profissional e sobre sua capacidade de transformação da sociedade.

#### 1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital tem por objeto a abertura de 50 (cinquenta) vagas para inscrição no Curso Técnico em Enfermagem, em oferta semipresencial, a ser executado pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC, por meio do Contrato de Prestação de Serviços de Oferta de Cursos Profissionalizantes Nº 04/2020 – SECTET/SENAC, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 34.176, de 09/04/2020.

#### 2- DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

A Educação Profissional Técnica de Nível Médio constitui-se na formação voltada especificamente para o exercício de profissões técnicas de nível médio, prevendo formas de articulação com o ensino médio regularmente oferecido.

#### 3- DO CURSO

3.1 O Curso tem carga horária total de 1.800 horas, tipo semipresencial, de caráter teórico-prático, das quais, 600 (Seiscentas) horas serão destinadas a estágio profissional supervisionado, orientado e conduzido pela Instituição. A carga horária será organizada em 18 (dezoito) Unidades Curriculares – UC a serem desenvolvidas, no período de 23 meses, e explicitam o conjunto de competências que são obrigatórias para a formação Técnica em Enfermagem previsto no Plano do Curso. Àquele que concluir com aprovação as Unidades Curriculares de 1 a 11 será conferido o certificado de Qualificação Profissional Técnica de Auxiliar de Enfermagem, com validade nacional. E àquele que

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Superior Profissional e Tecnológica – SECTET

concluir com aprovação todas as Unidades Curriculares que compõem a organização curricular desta Habilitação Técnica de Nível Médio e comprovar a conclusão do Ensino Médio, em estabelecimento de Ensino regular legalmente reconhecido, será conferido o Diploma de Técnico em Enfermagem, com validade nacional.

#### 4- DOS REQUISITOS PARA INGRESSO NOS CURSOS

4.1 Os participantes devem ter idade mínima de 18 anos completos no momento da conclusão do Curso;

4.2 Os participantes devem ter afinidade/aptidão para trabalhar na área da Saúde;

4.3 Os participantes devem estar cursando, no mínimo, o 2º ano do Ensino Médio;

4.4 Ter cursado ou estar cursando o Ensino Médio na rede pública ou em instituições privadas na condição de bolsista, integral ou parcial;

4.5 Para os beneficiários com necessidades especiais, serão observadas as condições de acessibilidade e participação plena no ambiente educacional, tais como adequação de equipamentos e materiais pedagógicos, de currículos e de estrutura física.

#### 5- DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições são gratuitas.

5.2 O Edital estará disponível no site da SECTET: [www.sectet.pa.gov.br](http://www.sectet.pa.gov.br).

5.3 O período das inscrições será: de 02 a 09 de setembro de 2020.

5.4 As inscrições deverão ser realizadas no site da SECTET [www.sectet.pa.gov.br](http://www.sectet.pa.gov.br), preenchendo ficha de inscrição no link <https://forms.gle/2FJvL83pcMwN1sPh9>

5.5 A pré-seleção dos participantes será realizada por membros da SECTET e divulgada no site da SECTET, até o dia 16 de setembro de 2020.

5.6 Os candidatos pré-selecionados serão convocados por e-mail para realização de entrevista a ser realizada em local e hora agendados pelo SENAC, em período a ser divulgado no site da SECTET; na qual deverão ser apresentados os documentos comprobatórios descritos abaixo:

5.6.1 Ficha de Inscrição (Anexo I);

5.6.2 Termo de Compromisso (Anexo II)

5.6.3 Cópia do RG;

5.6.4 Cópia do CPF;

5.6.5 Registro Civil – Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia);

5.6.6 Certificado ou Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio – (cópia)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Superior Profissional e Tecnológica – SECTET

autenticada) para o aluno que já concluiu o Ensino Médio;

5.6.7 Declaração de matrícula no 2º ou 3º ano do Ensino Médio (original), para o aluno que ainda não concluiu o Ensino Médio;

5.6.8 Certificado de Reservista, para o sexo masculino entre 18 e 45 anos (cópia);

5.6.9 Título de Eleitor, com comprovação de votação da última eleição;

5.7 Comprovante de residência atualizado (cópia), que comprove ser morador dos Territórios de Paz – Belém: Benguí, Cabanagem, Guamá, Juruas, Terra Firme. Ananindeua: Icuí. Marituba: Nova União.

5.8 A lista dos Aprovados será divulgada no site da SECTET: [www.sectet.pa.gov.br](http://www.sectet.pa.gov.br) até o dia 30 de setembro de 2020.

#### 6- DAS VAGAS

Serão ofertadas um total de 50 (cinquenta) vagas para o curso Técnico em Enfermagem para jovens dos Territórios de Paz.

#### 7- REGRAS DE APROVAÇÃO:

A frequência mínima obrigatória para aprovação do participante deverá ser igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) sobre o total de horas do curso, de acordo com a legislação vigente. E sua aprovação se dará a partir dos indicadores que evidenciam o desenvolvimento da competência, estabelecidas por menções para expressar os resultados de sua avaliação. Portanto, para que o aluno seja considerado aprovado, ele deverá apresentar a menção "Desenvolvida" para cada Unidade Curricular e a menção "Aprovado" ao final do curso.

#### 8- DAS PENALIDADES:

O participante que não cumprir o mínimo de 75% de frequência nas Unidades Curriculares do curso acima citado, mediante registro em sistema pedagógico do SENAC, resguardado o direito de apresentar atestado médico para justificar falta, fica impedido de receber certificado de conclusão do curso, candidatar-se em outra oferta de curso gratuito oferecido pelo Governo do Estado, no período de 6 (seis) meses, bem como, ressarcir a SECTET, a título de indenização, os valores despendidos em seu benefício para a realização do Curso Técnico em Enfermagem, devidamente atualizado conforme legislação vigente, ora estimados em R\$ 8.550,00 (oito mil, quinhentos e cinquenta reais).

#### 9- AVALIAÇÃO DO CURSO

De forma coerente com os princípios pedagógicos do SENAC, a avaliação tem como

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Superior Profissional e Tecnológica – SECTET

propósitos:

Ser diagnóstica: Averiguar o conhecimento prévio de cada aluno e seu nível de domínios de competências, indicadores e elementos, elencar as reais necessidades de aprendizado e orientar a abordagem docente.

Ser formativa: Acompanhar todo o processo de aprendizado das competências propostas no Plano de Curso, constatando se o aluno as desenvolveu de forma suficiente para avançar a outra etapa de conhecimentos e realizando adequações, se necessário.

Ser somativa: Atestar o nível de rendimento de cada aluno, se os objetivos de aprendizagem e competências foram desenvolvidos com êxito e verificar se o mesmo está apto a receber seu Diploma.

#### 10- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas neste Edital;

10.2 Somente serão aceitas as inscrições que não apresentarem pendências e que se enquadrem dentro do que se pede neste edital;

10.3 Será eliminado, a qualquer época, mesmo depois de matriculado, o candidato que, comprovadamente, para realizar o curso, tiver usado documentos e/ou informações falsas;

10.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Educação Superior, Profissional e Tecnológica (DETEC) da SECTET e pelo SENAC.

Belém, 02 de setembro de 2020.

Carlos Edilson de Almeida Maneschy

Secretário Estadual de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, Profissional e Tecnológica

**Protocolo: 576138**

FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO  
A ESTUDOS E PESQUISAS

#### PORTARIA

#### PORTARIA Nº 165/2020 – GABINETE, de 01 de Setembro de 2020.

O Diretor-Presidente da FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS – FAPESPA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no parágrafo único, VII, do art. 7, da Lei Complementar Estadual n. 061, de 24 de julho de 2007, e alterações posteriores.

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual nº 2.168, de 10 de março de 2010, publicado no Diário Oficial do Estado nº 31.622, de 11 de março de